



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
GAB. DES CLEBER GHELFENSTEIN
DECIMA SEGUNDA CAMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 14ª
CÂMARA CÍVEL)



APELAÇÃO
nº 0392571-55.2013.8.19.0001

DESPACHO

As partes sobre o acrescido.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2024.

DES. CLEBER GHELFENSTEIN



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR RELATOR DA
14ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO
DE JANEIRO**

Processo: 0392571-55.2013.8.19.0001

**ASSURANCE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO LTDA**, devidamente qualificada nos autos da Recuperação
Judicial de OSX BRASIL S/A, por sua advogada que esta subscreve, vem
respeitosamente à presença de Vossa Excelência **requerer a juntada dos
seus atos constitutivos e procuração a fim de regularizar sua
representação processual, informando que seu crédito está
devidamente habilitado nos autos às fls. 1.134.**

Outrossim, **requer sejam todas as intimações do
presente feito encaminhadas exclusivamente para a advogada
PATRICIA SAETA LOPES BAYEUX, OAB/SP 167.432, sob pena de
nulidade.**

Termos em que
Pede e Espera Deferimento.

São Paulo, 30 de setembro de 2024.

**Patricia Saeta Lopes Bayeux
OAB/SP 167.432**

**Elaine Cristina Dambinskas
OAB/SP 315.865**

ED/ED

SINGULAR
ALTERAÇÃO

JUCESP PROTOCOLO
0.549.052/12-4



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE DENOMINADA DE:**

**ASSURANCE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
LTDA.**

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Os abaixo assinados,

- **Robson Vieira Pereira**, brasileiro, solteiro, nascido em 23/08/1979, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 32.066.795-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 284.045.698-27, residente e domiciliado na Rua José Genioli, 227 – Jardim Casa Blanca – São Paulo – SP - CEP: 05842-090.
- **Rodrigo Grodzicki**, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial, nascido em 18/05/1976, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 24.949.315 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 271.271.828-33, residente e domiciliado na Rua Pavão, 231 – Apto 153 B – Indianópolis - São Paulo – SP - CEP: 04516-010.
- **Raul Hallak**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 27.672.900 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 264.212.738-90, residente e domiciliado na Avenida Moema, 522 – Apto 192 – Edifício Maison Noblesse – Moema - São Paulo – SP – CEP: 04077-022

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira nesta Comarca sob a denominação social de **ASSURANCE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, situada na Avenida Doutor Cardoso de Melo, 1460 – 7º Andar – Conjunto 75 – Vila Olímpia – São Paulo – SP – CEP: 04548-005, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35220065488 em sessão de 07 de Julho de 2005, primeira alteração registrada em 10 de Abril de 2006, segunda alteração registrada em 12 de Julho de 2007 e terceira alteração contratual registrada em 24 de Outubro de 2007, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.491.734/0001-60, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, resolvem alterar o contrato social como segue:

- I. O sócio **Robson Vieira Pereira**, decide alterar o endereço residencial para Rua Duque de Caxias, 244 CASA 010 – Santo Amaro – São Paulo – SP - CEP: 04748-020. Neste mesmo ato, o sócio **Rodrigo Grodzicki**, decide alterar o endereço residencial para Rua Barão do Triunfo, 142 – Apto 52 A – Brooklin Paulista - São Paulo – SP - CEP: 04602-000. E o sócio **Raul Hallak**, também decide alterar o endereço residencial para Rua Antonio de Macedo Soares, 947 – Apto 1104 – Edifício Majestic – Campo Belo - São Paulo – SP – CEP: 04607-001.

II. Os sócios decidem constituir e encerrar, neste ato, as seguintes filiais da empresa:

- a) constituir a filial situada na Alameda Grajaú, 129 – Salas 1408 e 1410 – 14º andar – Edifício Murano – Alphaville Industrial – Barueri – SP – CEP: 06454-050.
- b) encerrar a filial situada na Avenida Rio Branco, 109 – Sala 603 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20040-004, com registro na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº 33900920952 em 14 de Setembro de 2007, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.491.734/0002-40, por não mais exercer atividades no local

Desta forma, a cláusula primeira do contrato social, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª - Da denominação social e sede

A sociedade girará sob a denominação social de **ASSURANCE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.** situada na Avenida Doutor Cardoso de Melo, 1460 – 7º Andar – Conjunto 75 – Vila Olímpia – São Paulo – SP – CEP: 04548-005, podendo abrir, manter e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos, escritórios ou representações em qualquer localidade do país, por deliberação do sócio ou sócios representando 2/3 (dois terços) do capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade possui uma filial estabelecida à Alameda Grajaú, 129 – Salas 1408 e 1410 – 14º andar – Edifício Murano – Alphaville Industrial – Barueri – SP – CEP: 06454-050.

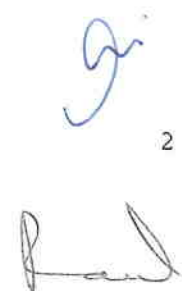
III. Para adaptação do contrato social, os sócios decidem dar uma nova redação às cláusulas abaixo:

CLÁUSULA 9ª - Do exercício social

O exercício social da sociedade encerrar-se-á em 31 de dezembro. Ao final de cada exercício, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas apuradas. Os sócios poderão determinar, por mútuo acordo, o destino que será dado aos lucros porventura verificados, inclusive deliberar sobre a criação de fundos de reserva.

PARÁGRAFO 1º - Os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, ao final de cada exercício.

PARÁGRAFO 2º - A sociedade poderá levantar balanços intermediários, intercalares ou em períodos menores e, com bases nesses balanços, distribuir lucros.



PARÁGRAFO 3º – Por acordo entre os sócios, a distribuição de lucros poderá ser realizada, obedecendo outro critério de proporcionalidade diferente da quantidade de quotas que cada um detém na sociedade.

CLÁUSULA 13ª - Das disposições finais

Este contrato social será alterado através de instrumento assinado pelos sócios que representem 3/4 (três quartos) do capital social, conforme determina o artigo 1.076 do Código Civil, sendo devidamente registrado no órgão competente para registro público.

Os casos omissos, ou que não tenham sido expressamente previstos neste Contrato Social, serão regidos pela Lei 10.406/02 e pela legislação vigente à época.

Fica eleito o Foro da Comarca da Sede para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Contrato Social.

Os sócios decidiram também ratificar as demais cláusulas do contrato social, que permanecem inalteradas, bem como proceder à consolidação do contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA

ASSURANCE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

- **Robson Vieira Pereira**, brasileiro, solteiro, nascido em 23/08/1979, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 32.066.795-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 284.045.698-27, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 244 CASA 010 – Santo Amaro – São Paulo – SP - CEP: 04748-020.
- **Rodrigo Grodzicki**, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial, nascido em 18/05/1976, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 24.949.315 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 271.271.828-33, residente e domiciliado na Rua Barão do Triunfo, 142 – Apto 52 A – Brooklin Paulista - São Paulo – SP - CEP: 04602-000.
- **Raul Hallak**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 27.672.900 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 264.212.738-90, residente e domiciliado na

JURISP
31 05 12

Rua Antonio de Macedo Soares, 947 – Apto 1104 – Edifício Majestic – Campo Belo - São Paulo – SP – CEP: 04607-001.

CLÁUSULA 1ª - Da denominação social e sede

A sociedade girará sob a denominação social de **ASSURANCE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.** situada na Avenida Doutor Cardoso de Melo, 1460 – 7º Andar – Conjunto 75 – Vila Olímpia – São Paulo – SP – CEP: 04548-005, podendo abrir, manter e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos, escritórios ou representações em qualquer localidade do país, por deliberação do sócio ou sócios representando 2/3 (dois terços) do capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade possui uma filial estabelecida à Alameda Grajaú, 129 – Salas 1408 e 1410 – 14º andar – Edifício Murano – Alphaville Industrial – Barueri – SP – CEP: 06454-050.

CLÁUSULA 2ª - Do objeto social

O objeto social da sociedade será a prestação de serviços de: elaboração de programas de computador (“software”), consultoria, treinamento e assessoria na área de informática, bem como distribuição de programas, o suporte técnico e manutenção na área de informática, mediante a contratação de terceiros e a intermediação de negócios, exceto atividades de profissional legalmente regulamentado que dependa de registro em órgão governamental.

CLÁUSULA 3ª - Do capital social

O Capital Social será de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País neste ato, dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

Nome	Quantidade de quotas	Valor nominal R\$
Robson Vieira Pereira	80.000	80.000,00
Rodrigo Grodzicki	140.000	140.000,00
Raul Hallak	180.000	180.000,00
Total:	400.000	400.000,00

CLÁUSULA 4ª - Da transferência de quotas

Handwritten signatures and initials are present below the clause header. There are four distinct signatures/initials in blue ink. A small number '4' is written near the bottom right signature.

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos demais sócios. A concordância destes será dada preferencialmente no próprio instrumento de alteração do contrato social.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os sócios, na proporção de suas quotas, terão preferência, em igualdade de condições, para adquirir as quotas do sócio cedente. Fará o cedente, à sociedade, a necessária comunicação por escrito, indicando preço para cessão. Os sócios terão prazo de noventa dias para adquirir as quotas oferecidas. Findo este prazo fica o sócio cedente liberado para oferecer suas quotas a terceiros.

CLÁUSULA 5ª - Da responsabilidade dos sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social e não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA 6ª - Da administração da sociedade

A sociedade será representada e administrada pelos sócios em conjunto ou separadamente, os quais exercerão a administração da sociedade, praticando todos os atos necessários à administração do interesse social da sociedade.

PARÁGRAFO 1º - É vedado aos sócios, em conjunto ou separadamente, a prestação de garantia, fiança ou aval em negócios estranhos ao objeto social.

PARÁGRAFO 2º - As deliberações sociais serão tomadas sempre que possível pelo consenso geral dos sócios. Caso não haja unanimidade, a decisão será tomada por maioria, valendo cada quota um voto. A votação realizar-se-á em reunião pela qual serão convocados por escrito todos os sócios. Na convocação constará o assunto a ser tratado, informando a data e o local da reunião.

PARÁGRAFO 3º - Os sócios impossibilitados de comparecer à reunião, poderão ser representados por procuradores com poderes específicos e determinados.

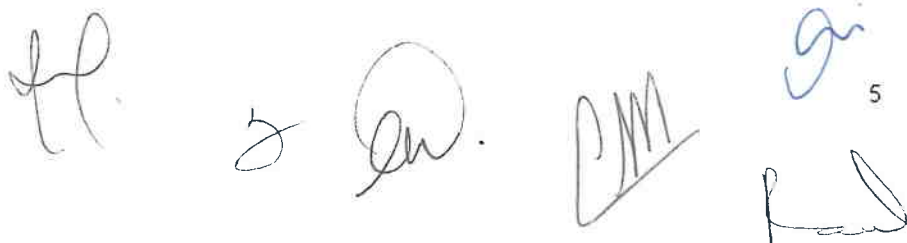
PARÁGRAFO 4º - A constituição de procuradores “ad judícia” e “ad negotia” e para fins específicos será sempre feita pelos sócios em conjunto ou isoladamente. Todas as procurações terão prazo de validade determinado, exceto as “ad judícia”.

CLÁUSULA 7ª - Do prazo de duração

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 8ª - Da remuneração dos sócios

Os sócios poderão ter uma retirada mensal a título de “pró-labore” no montante a ser estabelecido em conjunto pelos sócios.

The block contains five handwritten signatures in blue ink, arranged horizontally. From left to right, they are: a stylized 'H', a signature that appears to be 'Z', a signature that appears to be 'JW', a signature that appears to be 'DM', and a signature that appears to be 'G'. Below the 'G' signature is a small number '5'.

CLÁUSULA 9ª - Do exercício social

O exercício social da sociedade encerrar-se-á em 31 de dezembro. Ao final de cada exercício, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas apuradas. Os sócios poderão determinar, por mútuo acordo, o destino que será dado aos lucros porventura verificados, inclusive deliberar sobre a criação de fundos de reserva.

PARÁGRAFO 1º - Os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, ao final de cada exercício.

PARÁGRAFO 2º - A sociedade poderá levantar balanços intermediários, intercalares ou em períodos menores e, com bases nesses balanços, distribuir lucros.

PARÁGRAFO 3º - Por acordo entre os sócios, a distribuição de lucros poderá ser realizada, obedecendo outro critério de proporcionalidade diferente da quantidade de quotas que cada um detém na sociedade.

CLÁUSULA 10ª - Da dissolução da sociedade

Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, o liquidante será nomeado pelos sócios. Nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios na proporção do número de quotas que cada um possuir.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrerá à dissolução da sociedade quando a maioria do capital social assim o desejar. Um dos sócios escolhido pela maioria será nomeado liquidante.

CLÁUSULA 11ª - Do falecimento dos sócios

A sociedade não se dissolverá pelo falecimento de um dos sócios, mas continuará com o sócio remanescente. Caso o sócio remanescente represente a maioria do capital social e resolva liquidá-la, deverão ser observadas as seguintes regras:

PARÁGRAFO 1º - Proceder-se-á a apuração dos haveres do “de cujus”, de comum acordo com seus herdeiros ou sucessores. Caso esse acordo para verificação do valor das quotas não seja possível amigavelmente, escolher-se-á uma empresa de auditoria com conhecimentos específicos para verificação do valor dos haveres.

PARÁGRAFO 2º - O valor dos haveres será pago aos herdeiros em até 24 (vinte e quatro) parcelas, mensais e iguais, corrigidas monetariamente. O não pagamento nas épocas devidas das prestações, dará aos herdeiros ou sucessores o direito de considerá-las desde logo vencidas e exigir a totalidade da dívida.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large circular stamp and several illegible signatures.

PARÁGRAFO 3º - Fica sempre ressalvado à sociedade o direito de adquirir as quotas do sócio falecido, desde que o faça com fundos disponíveis e sem ofensa do capital social.

PARÁGRAFO 4º - Aos herdeiros será facultado o direito de optarem pelo recebimento da indenização prevista, ou então de entrar na sociedade.

PARÁGRAFO 5º - Qualquer das opções que seja manifestada pelos herdeiros, deverá ser por escrito, no prazo de sessenta dias a contar do falecimento.

CLÁUSULA 12ª - Do desimpedimento legal

Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 13ª - Das disposições finais

Este contrato social será alterado através de instrumento assinado pelos sócios que representem 3/4 (três quartos) do capital social, conforme determina o artigo 1.076 do Código Civil, sendo devidamente registrado no órgão competente para registro público.

Os casos omissos, ou que não tenham sido expressamente previstos neste Contrato Social, serão regidos pela Lei 10.406/02 e pela legislação vigente à época.

Fica eleito o Foro da Comarca da Sede para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Contrato Social.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes este Contrato Social em 3 (três) vias de igual teor e para a mesma finalidade, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 28 de Março de 2012.




Robson Vieira Pereira


Rodrigo Grodzicki

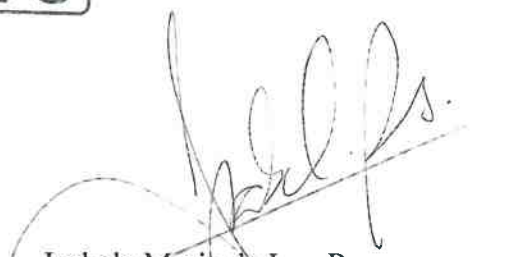



Raul Hallak



Testemunhas:


Simone Gonzalez Scandelai
RG. 26.115.772-3 SSP/SP


Isabela Maria da Luz Ramos
RNE W067.438-2 SE/DPMAF/DPF

Advogada:


Michelle Borges de Rezende
OAB/SP 215.976



FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS “EMPRESA”, “CAPITAL”, “ENDEREÇO”, “OBJETO SOCIAL” E “TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA” REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
ASSURANCE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		
TIPO: SOCIEDADE LIMITADA		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35220065488	07/07/2005	30/09/2024 18:28:57
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
15/06/2005	07.491.734/0001-60	

CAPITAL
R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: AVENIDA DOUTOR CARDOSO DE MELO	NÚMERO: 1460	
BAIRRO: VILA OLIMPIA	COMPLEMENTO: 7 AND. CJ.12	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 04548-005	UF: SP

OBJETO SOCIAL
DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
RAUL HALLAK, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 264.212.738-90, RG/RNE: 27672900 - SP, RESIDENTE À RUA ANTONIO DE MACEDO SOARES, 947, APTO 1104; ED, CAMPO BELO, SAO PAULO - SP, CEP 04607-001, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 180.000,00.
ROBSON VIEIRA PEREIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 284.045.698-27, RG/RNE: 320667959 - SP, RESIDENTE À RUA DUQUE DE CAXIAS, 244, CASA 010, SANTO AMARO, SAO PAULO - SP, CEP 04748-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 80.000,00.
RODRIGO GRODZICKI, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 271.271.828-33, RG/RNE: 24949315 - SP, RESIDENTE À RUA BARAO DO TRIUNFO, 142, APTO 52 A, BROOKLIN PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04602-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 140.000,00.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RODRIGO GRODZICKI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 271.271.828-33, RG/RNE: 24.949.315 - SP, RESIDENTE À RUA PAVAO, 231, AP 153 B, INDIANOPOLIS, SAO PAULO - SP, CEP 04516-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 200.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ROBSON VIEIRA PERREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 284.045.698-27, RG/RNE: 32.066.795-9 - SP, RESIDENTE À RUA JOSE GENIOLI, 227, JD CASA BLANCA, SAO PAULO - SP, CEP 05842-090, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 200.000,00.

INCLUSÃO DE CNPJ 07.491.734/0001-60

O SOCIO RODRIGO GRODZICKI DECIDE ALTERAR SEU ESTADO CIVIL PARA CASADO EM VIRTUDE DE TER CONTRAÍDO CASAMENTO.

ABERTURA DE FILIAL NIRE PROVISÓRIO 33999115071, SITUADA À: AVENIDA RIO BRANCO, 109, SALA 603, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 20040-004.

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE RODRIGO GRODZICKI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 271.271.828-33, RESIDENTE À RUA PAVAO, 231, AP 153 B, INDIANOPOLIS, SAO PAULO - SP, CEP 04516-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 140.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ROBSON VIEIRA PERREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 284.045.698-27, RESIDENTE À RUA JOSE GENIOLI, 227, JD CASA BLANCA, SAO PAULO - SP, CEP 05842-090, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 80.000,00.

ADMITIDO RAUL HALLAK, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 264.212.738-90, RG/RNE: 27672900 - SP, RESIDENTE À AVENIDA MOEMA, 522, APTO 192 ED M, MOEMA, SAO PAULO - SP, CEP 04077-022, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 180.000,00.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: A RESPONSABILIDADE DE CADA SOCIO E RESTRITA AO VALOR DE SUAS QUOTAS, MAS TODOS RESPONDEM SOLIDARIAMENTE PELA INTEGRALIZACAO DO CAPITAL SOCIAL E NAO RESPONDEM SUBSIDIARIAMENTE PELAS OBRIGACOES SOCIAIS.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35904365777, SITUADA À: ALAMEDA GRAJAU, 129, SALAS 1408 E, ALPHAVILLE INDUSTRI, BARUERI - SP, CEP 06454-050, COM OBJETO DESTACADO DE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ATIVIDADES DE INTERMEDIACÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS E TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, COM CAPITAL DESTACADO DE 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS). COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 28/03/2012.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE RODRIGO GRODZICKI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 271.271.828-33, RG/RNE: 24949315 - SP, RESIDENTE À RUA BARAO DO TRIUNFO, 142, APTO 52 A, BROOKLIN PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 04602-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 140.000,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ROBSON VIEIRA PEREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 284.045.698-27, RG/RNE: 32066795-9 - SP, RESIDENTE À RUA DUQUE DE CAXIAS, 244, CASA 010, SANTO AMARO, SAO PAULO - SP, CEP 04748-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 80.000,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE RAUL HALLAK, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 264.212.738-90, RG/RNE: 27672900 - SP, RESIDENTE À RUA ANTONIO DE MACEDO SOARES, 947, APTO 1104; ED, CAMPO BELO, SAO PAULO - SP, CEP 04607-001, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 180.000,00.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: CLAUSULA 9 - DO EXERCICIO SOCIAL O EXERCICIO SOCIAL DA SOCIEDADE ENCERRAR-SE-A EM 31 DE DEZEMBRO. AO FINAL DE CADA EXERCICIO, PROCEDER-SE-A A ELABORACAO DO INVENTARIO, DO BALANCO PATRIMONIAL E DO BALANCO DE RESULTADO ECONOMICO, CABENDO AOS

SOCIOS, NA PROPORCAO DE SUAS QUOTAS, AS PERDAS APURADAS. OS SOCIOS PODERAO DETERMINAR, POR MUTUO ACORDO, O DESTINO QUE SERA DADO AOS LUCROS PORVENTURA VERIFICADOS, INCLUSIVE DELIBERAR SOBRE A CRIACAO DE FUNDOS DE RESERVA. PARAGRAFO 1 - OS ADMINISTRADORES SAO OBRIGADOS A PRESTAR AOS SC 20392 CONTAS JUSTIFICADAS DE SUA ADMINISTRACAO, AO FINAL DE CADA EXERCICIO. PARAGRAFO 2 A SOCIEDADE PODERA LEVANTAR BALANCOS INTERMEDIARIOS, INTERCALARES OU EM PERIODOS MENORES E, COM BASES NESSES BALANCOS DISTRIBUIR LUCROS. PARAGRAFO 3 POR ACORDO ENTRE OS SOCIOS, A DISTRIBUICAO DE LUCROS PODERA SER REALIZADA, OBEDECENDO OUTRO CRITERIO DE PROPORCIONALIDADE DIFERENTE DA QUANTIDADE DE QUOTAS QUE CADA UM DETEM NA SOCIEDADE. CLAUSULA 13 - DAS DISPOSICOES FINAIS ESTE CONTRATO SOCIAL SERA ALTERADO ATRAVES DE INSTRUMENTO ASSINADO PELOS SOCIOS QUE REPRESENTEM 3/4 (TRES QUARTOS) DO CAPITAL SOCIAL, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 1.076 DO CODIGO CIVIL, SENDO DEVIDAMENTE REGISTRADO NO ORGAO COMPETENTE PARA REGISTRO PUBLICO. OS CASOS OMISSOS, OU QUE NAO TENHAM SIDO EXPRESSAMENTE PREVISTOS NESTE CONTRATO SOCIAL, SERAO REGIDOS PELA LEI 10.406/02 E PELA LEGISLACAO VIGENTE A EPOCA. FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DA SEDE PARA DIRIMIR EVENTUAIS DUVIDAS OU CONTROVERSIAS ORIUNDAS DO PRESENTE CONTRATO SOCIAL.

OUTROS - ALTERACAO DE OUTRAS CLAUSULAS CONTRATUAL/ESTATUTARIAS.

ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE PROVISÓRIO 33999115071, SITUADA À AVENIDA RIO BRANCO, 109, SALA 603, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP 20040-004.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35220065488
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 30/09/2024



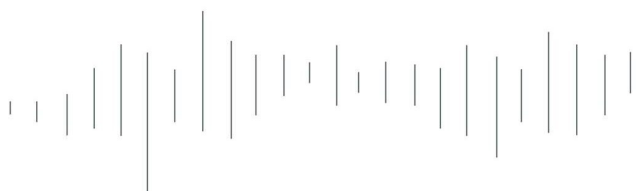
Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 248448621, segunda-feira, 30 de setembro de 2024 às 18:28:57.

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

ASSURANCE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.491.734/0003-21, Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº. 1460, 7º andar – conjunto 75 – Vila Olímpia – São Paulo/SP – CEP: 04548-005, neste ato representada pelo sócio **RODRIGO GRODZICKI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade **RG 24.949.315-9 SSP/SP** inscrito no **CPF/MF sob o n.º 271.271.828-33**, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus bastante procuradores os advogados **ADRIANO DE OLIVEIRA BAYEUX**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob nº 151.032, e-mail: adriano@advocaciabayeux.adv.br; **PATRICIA SAETA LOPES BAYEUX**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 167.432, e-mail: patricia@advocaciabayeux.adv.br; **ANA PAULA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP, sob o nº 281.376-B, e-mail: apoliveira@advocaciabayeux.adv.br e **DEBORA RIBEIRO PINA**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP, sob nº 266.216 e-mail: debora@advocaciabayeux.adv.br, todos com escritório à Rua Profº. Aprígio Gonzaga nº. 78, conj. 123/124, São Paulo, Capital, Tel 11 – 5071-2146, aos quais, confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula *ad-judicia*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, podendo representa-lo perante qualquer órgão ou repartição pública ou privada, atuando judicialmente ou extrajudicialmente, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, **em especial para acompanhamento em grau recursal do processo nº 0392571-55.2013.8.19.0001 em trâmite perante a 14ª Câmara Cível (origem 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital) do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em que são partes OSX Brasil S/A e outros.**

São Paulo, 26 de setembro de 2024.

Assurance Consultoria Em Tecnologia Da Informação Ltda
Rodrigo Grodzicki



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DO RIO DE JANEIRO – RJ**

ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (“EY” ou “Credora”), Credora já devidamente qualificadas nos autos da **Recuperação Judicial** em epígrafe, em que figuram como **OSX BRASIL S/A**, também já qualificados, por seu procurador que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer **(i) a juntada da anexa procuração (doc. 01), (ii) a substituição dos antigos patronos da credora pelos atuais**, com as devidas anotações no sistema processual eletrônico e-SAJ e **(iii) que as intimações de todos os atos deste processo sejam realizadas exclusivamente em nome de DR. ANTONIO RODRIGO SANT’ANA, inscrito na OAB/SP nº 234.190**, sob pena de nulidade.

Termos em que,
Pede Deferimento.
São Paulo, 26 de setembro de 2024.

**ANTONIO RODRIGO SANT’ANA
OAB/SP 234.190**

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, a **ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.** ("OUTORGANTE"), pessoa jurídica de direito privado inscrita n. CNPJ sob nº 59.527.788/0001-31, estabelecida na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, São Paulo Corporate Towers, 9º andar, cj. 91, Vila Nova Conceição, São Paulo, SP - CEP 04543-907, neste ato representada por seus representantes legais, **LUIZ SERGIO VIEIRA FILHO**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 941.408-85 SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº 398.957.423-04 e **ROGÉRIO VILLA**, brasileiro, divorciado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 18.148.825 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 140.086.238-84, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os advogados, **ANTONIO RODRIGO SANT'ANA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 288.270.178-01 e na OAB/SP sob nº 234.190, na OAB/RJ sob o nº 175.569-A, na OAB/MG sob o nº 166.379-A, na OAB/ES sob o nº 25.569-A, na OAB/DF sob o nº 49.070-A, na OAB/MT sob o nº 20.859-A, na OAB/MS sob o nº 19.935-A, na OAB/GO sob o nº 44.125-A, na OAB/PR sob o nº 79.041-A, na OAB/SC sob o nº 43.951-A e na OAB/RS sob o nº 100.882-A, **ALEXANDRE BERTOLAMI**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob nº 234.139 e no CPF/MF sob o nº 301.547.038-85 e **MARIANA CARDADOR FRANCISCO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 250.621 e no CPF/MF sob o nº 221.703.488-08, todos integrantes de **SANT'ANA BERTOLAMI e CARDADOR ADVOGADOS**, para agir em conjunto ou isoladamente, independente de ordem de nomeação, conferindo amplos poderes para o foro em geral, com cláusula *ad judicium et extra* em qualquer juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-los nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para receber citação inicial, confessar, e conhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, fica ressalvada a possibilidade de revogação, total ou parcial,

dos poderes Outorgados nesta procuração a todos ou alguns dos Outorgados, **consignando-se que este instrumento se destina à defesa dos interesses da Outorgante nos autos dos processos listados abaixo, bem como em todos os seus desdobramentos, incidentes e recursos.**

São Paulo, 23 de Julho de 2024.

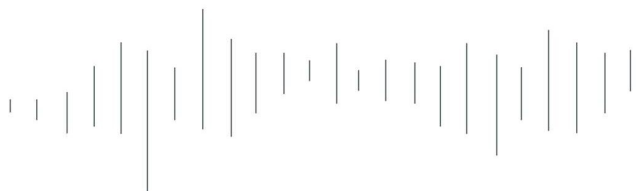
ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Luiz Sérgio Vieira Filho
LUIZ SERGIO VIEIRA FILHO

Rogério Villa
ROGÉRIO VILLA

RELAÇÃO DE PROCESSOS

0014344-92.2009.8.26.0576 (Arantes Alimentos)
0392571-55.2013.8.19.0001 (OSX Brasil)
5354818-26.2018.8.09.0051 (Empresa)
1002176-47.2018.8.26.0278 (Plásticos Itaquá)
1014808-75.2019.8.26.0309 (Art Services)
1080871-98.2017.8.26.0100 (Compacto Heber)
5015959-29.2021.8.21.0001 (Mineral Agro)
0075105-48.2020.8.17.2001 (Duarte Construções)
1070860-05.2020.8.26.0100 (Lojas Salfer)
1134966-05.2022.8.26.0100 (Lojas Salfer – Impugnação)
0700296-64.2018.8.02.0051 (Usina Santa Clotilde)
1004477-45.2020.8.11.041 (Q1 – RJ)
1011214-93.2022.8.11.0041 (Q1 – Impugnação)
0009724-72.2018.8.06.0028 (Nutrimar)
5044623-02.2023.8.21.0001 (Isdralit)
0160454-48.2022.8.17.2001 (Grupo Alfa)
1010398-35.2023.8.26.0114 (Guarani)
1153819-28.2023.8.26.0100 (Southrock)



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DO RIO DE JANEIRO – RJ**

ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (“EY” ou “Credora”), Credora já devidamente qualificadas nos autos da **Recuperação Judicial** em epígrafe, em que figuram como **OSX BRASIL S/A**, também já qualificados, por seu procurador que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer **(i) a juntada da anexa procuração (doc. 01), (ii) a substituição dos antigos patronos da credora pelos atuais**, com as devidas anotações no sistema processual eletrônico e-SAJ e **(iii) que as intimações de todos os atos deste processo sejam realizadas exclusivamente** em nome de **DR. ANTONIO RODRIGO SANT’ANA**, inscrito na OAB/SP nº 234.190, sob pena de nulidade.

Termos em que,
Pede Deferimento.
São Paulo, 26 de setembro de 2024.

ANTONIO RODRIGO SANT’ANA
OAB/SP 234.190

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, a **ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.** ("OUTORGANTE"), pessoa jurídica de direito privado inscrita n. CNPJ sob nº 59.527.788/0001-31, estabelecida na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, São Paulo Corporate Towers, 9º andar, cj. 91, Vila Nova Conceição, São Paulo, SP - CEP 04543-907, neste ato representada por seus representantes legais, **LUIZ SERGIO VIEIRA FILHO**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 941.408-85 SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº 398.957.423-04 e **ROGÉRIO VILLA**, brasileiro, divorciado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 18.148.825 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 140.086.238-84, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os advogados, **ANTONIO RODRIGO SANT'ANA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 288.270.178-01 e na OAB/SP sob nº 234.190, na OAB/RJ sob o nº 175.569-A, na OAB/MG sob o nº 166.379-A, na OAB/ES sob o nº 25.569-A, na OAB/DF sob o nº 49.070-A, na OAB/MT sob o nº 20.859-A, na OAB/MS sob o nº 19.935-A, na OAB/GO sob o nº 44.125-A, na OAB/PR sob o nº 79.041-A, na OAB/SC sob o nº 43.951-A e na OAB/RS sob o nº 100.882-A, **ALEXANDRE BERTOLAMI**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob nº 234.139 e no CPF/MF sob o nº 301.547.038-85 e **MARIANA CARDADOR FRANCISCO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob o nº 250.621 e no CPF/MF sob o nº 221.703.488-08, todos integrantes de **SANT'ANA BERTOLAMI e CARDADOR ADVOGADOS**, para agir em conjunto ou isoladamente, independente de ordem de nomeação, conferindo amplos poderes para o foro em geral, com cláusula *ad judicium et extra* em qualquer juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-los nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para receber citação inicial, confessar, e conhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, fica ressalvada a possibilidade de revogação, total ou parcial,

dos poderes Outorgados nesta procuração a todos ou alguns dos Outorgados, **consignando-se que este instrumento se destina à defesa dos interesses da Outorgante nos autos dos processos listados abaixo, bem como em todos os seus desdobramentos, incidentes e recursos.**

São Paulo, 23 de Julho de 2024.

ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Luiz Sérgio Vieira Filho
LUIZ SERGIO VIEIRA FILHO

Rogério Villa
ROGÉRIO VILLA

RELAÇÃO DE PROCESSOS

0014344-92.2009.8.26.0576 (Arantes Alimentos)
0392571-55.2013.8.19.0001 (OSX Brasil)
5354818-26.2018.8.09.0051 (Empresa)
1002176-47.2018.8.26.0278 (Plásticos Itaquá)
1014808-75.2019.8.26.0309 (Art Services)
1080871-98.2017.8.26.0100 (Compacto Heber)
5015959-29.2021.8.21.0001 (Mineral Agro)
0075105-48.2020.8.17.2001 (Duarte Construções)
1070860-05.2020.8.26.0100 (Lojas Salfer)
1134966-05.2022.8.26.0100 (Lojas Salfer – Impugnação)
0700296-64.2018.8.02.0051 (Usina Santa Clotilde)
1004477-45.2020.8.11.041 (Q1 – RJ)
1011214-93.2022.8.11.0041 (Q1 – Impugnação)
0009724-72.2018.8.06.0028 (Nutrimar)
5044623-02.2023.8.21.0001 (Isdralit)
0160454-48.2022.8.17.2001 (Grupo Alfa)
1010398-35.2023.8.26.0114 (Guarani)
1153819-28.2023.8.26.0100 (Southrock)

TERMO DE RETIFICAÇÃO
REGISTRO E AUTUAÇÃO

NESTA DATA, FOI RETIFICADA A AUTUAÇÃO DESTES AUTOS NA FORMAS DAS NORMAS REGIMENTAIS DO E DO DEMONSTRATIVO ABAIXO DISCRIMINADO:

0392571-55.2013.8.19.0001 APELAÇÃO
Protocolo 3204/2023.00335002
Órgão CAPITAL 3 VARA EMPRESARIAL
Ação Originária 0392571-55.2013.8.19.0001
Obs RECUPERAÇÃO JUDICIAL - SENTENÇA PDF 17319 INT POR PDF 18103
Juiz que prolatou a sentença LUIZ ALBERTO CARVALHO ALVES
Data da Decisão 16/03/2022
Decisão/Sentença Agravada
Juizes da primeira instância

GILBERTO CLOVIS FARIAS MATOS
JULIANA LAMAR PEREIRA SIMAO
MARIA CRISTINA DE BRITO LIMA
MARIA CHRISTINA BERARDO RUCKER
ALEXANDRE DE CARVALHO MESQUITA
LUIZ ROBERTO AYOUB
MARIA ISABEL PAES GONCALVES
PAULO ASSED ESTEFAN
MARIA DA PENHA NOBRE MAURO
ANTONIO AUGUSTO DE TOLEDO GASPAR
MARIANNA MAZZA VACCARI MACHADO MANFRENATTI
JULIANA LAMAR PEREIRA SIMAO
BRUNO VINICIUS DA ROS BODART DA COSTA
DIOGO BARROS BOECHAT
LUIZ ALBERTO CARVALHO ALVES

Volume(s): 1, Apenso(s): 0, Doc(s). J/P/L: 0, Anexo(s): 1

Folhas: 20207

* Funciona MP *

Assunto 1 Recuperação Judicial / Recuperação judicial e Falência / Empresas / DIREITO CIVIL

APELANTE 1 : BANCO VOTORANTIM S A
ADVOGADO : GUSTAVO JOSE MENDES TEPEDINO (Ativo)
ADVOGADO : RENAN SOARES CORTAZIO (Ativo)
ADVOGADO : MILENA DONATO OLIVA (Ativo)
APELANTE 2 : CAIXA ECONOMICA FEDERAL CAIXA
ADVOGADO : PATRICIA DUARTE DAMATO (Ativo)
ADVOGADO : ARMANDO BORGES DE ALMEIDA JUNIOR (Ativo)
APELANTE 3 : ACCIONA INFRAESTRUTURAS S A
ADVOGADO : CAIO ALBUQUERQUE BORGES DE MIRANDA (Ativo)
ADVOGADO : BERNARDO ANASTASIA CARDOSO DE OLIVEIRA (Ativo)
APELADO 1 : OSX BRASIL S A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL REP/P/S/ADMINISTRADOR JUDICIAL LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA

APELADO 1 : OSX BRASIL PORTO DO AÇU S A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
REP/P/S/ADMINISTRADOR JUDICIAL LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES
LTDA

APELADO 1 : OSX SERVIÇOS OPERACIONAIS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
REP/P/S/ADMINISTRADOR JUDICIAL LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES
LTDA

ADVOGADO : OCTÁVIO FRAGATA MARTINS DE BARROS (Ativo)

ADVOGADO : CARLOS GUSTAVO RODRIGUES REIS (Ativo)

ADVOGADO : PEDRO HENRIQUE VILLELA PEDRAS JUNQUEIRA (Ativo)

APELADO 2 : PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S A

ADVOGADO : DANIEL CORREA CARDOSO COELHO (Ativo)

ADVOGADO : GUSTAVO BENJAMIN BIRENBAUM (Ativo)

INTERESSADO 1 : FALCON GLOBAL BRAZIL SISTEMAS LTDA

ADVOGADO : JÚLIA BORGES DA MOTA (Ativo)

ADVOGADO : CAROLINA FERNANDES DE ALMEIDA FIGUEIREDO (Ativo)

INTERESSADO 2 : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.

ADVOGADO : DR(a). MONICA MENDONCA COSTA (Ativo)

ADVOGADO : LIV MACHADO (Ativo)

INTERESSADO 3 : FUNDAÇÃO NORTE FLUMINENSE DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
FUNDENOR

ADVOGADO : RALPH PESSANHA DO ESPIRITO SANTO (Ativo)

INTERESSADO 4 : COSAN LUBRIFICANTES E ESPECIALIDADES S.A

ADVOGADO : RODRIGO MOURA FARIA VERDINI (Ativo)

ADVOGADO : SILVIO BITTENCOURT DE CARVALHO LEAL (Ativo)

INTERESSADO 5 : TRANSPORTES BIRDAY COMERCIO LTDA

ADVOGADO : CARLA RENATA BOTELHO DE SOUZA (Ativo)

ADVOGADO : FABÍOLA COSTA SERRANO (Ativo)

ADVOGADO : CAROLINE VICENTE RICARTE (Ativo)

INTERESSADO 6 : INDUSTRIA BRASILEIRA DE INFLÁVEIS NAUTIKA LTDA

ADVOGADO : MONICA GONÇALVES DA SILVA (Ativo)

ADVOGADO : LEANDRO MARCANTONIO (Ativo)

INTERESSADO 7 : OPERAÇÃO RESGATE TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO : OCTAVIO AUGUSTO BRANDAO GOMES (Ativo)

ADVOGADO : ALEXANDRE BRANDÃO GOMES (Ativo)

INTERESSADO 8 : HOUTHOFF BURUMA

ADVOGADO : DR(a). BRUNO PEDREIRA POPPA (Ativo)

ADVOGADO : LUIZ GUILHERME MARTINS COSTA (Ativo)

INTERESSADO 9 : MAC DOWELL, MELO & LEITE DE CASTRO ADVOGADOS

ADVOGADO : FLÁVIO ANTONIO ESTEVES GALDINO (Ativo)

ADVOGADO : IVANA HARTE ALBUQUERQUE (Ativo) (Recurso Adesivo)

INTERESSADO 10: RODRIGO LUIZ DE FREITAS ROSA

ADVOGADO : JONAS GOMES GALDINO DURÃES (Ativo)

ADVOGADO : JOICE GOMES DA SILVA (Ativo) (Recurso Adesivo)

ADVOGADO : ANDREIA DA SILVA DURAES (Ativo)

INTERESSADO 11: MOL BRASIL LTDA

ADVOGADO : CRISTINA WADNER D´ANTONIO (Ativo)

ADVOGADO : RUBIANE SILVA NASCIMENTO (Ativo)

INTERESSADO 12: ANDREA ROSAL ROSA AMBROSIO

ADVOGADO : DR(a). FERNANDO ROBERTO TELINI FRANCO DE PAULA (Ativo)

INTERESSADO 13: ITABIRA AGRO INDUSTRIAL S.A

ADVOGADO : DR(a). BRUNO DA LUZ DARCY DE OLIVEIRA (Ativo)

INTERESSADO 14: DH PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA

ADVOGADO : DANIEL DE PALMA PETINARI (Ativo)

INTERESSADO 15: SPE CENTRAL DE UTILIDADES RIO S.A

ADVOGADO : DR(a). PEDRO DA SILVA DINAMARCO (Ativo)

ADVOGADO : CLARISSE FRECHIANI LARA LEITE (Ativo)

INTERESSADO 16: FUNDAÇÃO NORTE FLUMINENSE DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
FUNDENOR
ADVOGADO : RALPH PESSANHA DO ESPIRITO SANTO (Ativo)
INTERESSADO 17: RB BORGES TRANSPORTES LTDA ATUALMENTE DENOMINADA NADIR MARIN
NOGUEIRA TRANSPORTES EPP
ADVOGADO : CAMILA PILOTTO GALHO (Ativo)
INTERESSADO 18: AVIPAM VIAGENS E TURISMO LTDA
ADVOGADO : CIRO FERRANDO DE ALMEIDA (Ativo)
INTERESSADO 19: ORTENG EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA
ADVOGADO : ANA CLAUDIA DE FREITAS REIS E MARTINS (Ativo)
ADVOGADO : LUCAS PANTUZZA RAMOS (Ativo)
INTERESSADO 20: THYSSENKRUPP ELEVADORES LTDA
ADVOGADO : FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA (Ativo)
INTERESSADO 21: GIMBA SUPRIMENTOS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA
ADVOGADO : DR(a). CHRISTIAN GARCIA VIEIRA (Ativo)
ADVOGADO : LUIS FERNANDO BATISTA HIAR (Ativo)
INTERESSADO 22: BUREAU VERITAS BRASIL SOCIEDADE CLASSIFICADORA E CERTIFICADORA LTDA
ADVOGADO : JOSÉ LUIZ DE ASSIS ROMEIRO (Ativo)
ADVOGADO : GISELLE CABRAL MACHADO (Ativo)
INTERESSADO 23: IBM BRASIL INDUSTRIAS MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO : FERNANDO TARDIOLI LÚCIO DE LIMA (Ativo)
INTERESSADO 24: FALCON GLOBAL BRAZIL SISTEMAS LTDA
ADVOGADO : JÚLIA BORGES DA MOTA (Ativo)
ADVOGADO : CAROLINA FERNANDES DE ALMEIDA FIGUEIREDO (Ativo)
INTERESSADO 25: ERNST & YOUNG ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
ADVOGADO : ANTONIO RODRIGO SANTANA (Ativo)
INTERESSADO 26: ASSURANCE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
ADVOGADO : PATRICIA SAETA LOPES BAYEUX (Ativo)

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2024

Preparado Por: []
SECRETARIA DA 12ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 14ª CÂMARA CÍVEL)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Diretoria-Geral de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais (DGJUR)
DÉCIMA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO



APELAÇÃO nº 0392571-55.2013.8.19.0001

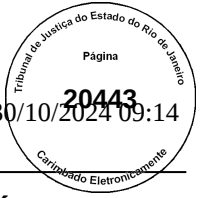
CERTIDÃO

Certifico que foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico do TJ/RJ, na data abaixo mencionada, **ID: 9798201 Pág. 592/596**, o r. **DESPACHO**, nos termos do Art. 4º, § 3º, da Lei 11.419/2006, Resolução TJ/OE nº 10/2008, Ato Normativo Conjunto 2/2008 e Ato Executivo nº 2.633/2008.

Rio de Janeiro, 30/10/2024.

ROSANE ROSALVO SANTOS





SECRETARIA DA 12ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 14ª CÂMARA CÍVEL)

INTIMAÇÃO ELETRÔNICA

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2024

Processo: 0392571-55.2013.8.19.0001 - APELAÇÃO

Destinatário: DR A BRUNO DA LUZ DARCY DE OLIVEIRA

Fica V. S^a / V. Ex^a intimado da determinação abaixo:

As partes sobre o acrescido.

